



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 5 de maio de 2020

Ano VI - Edição nº 01011 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C79C522620780C689CCA81B58ED5A224

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020.
- DECISÃO - TOMADA DE PREÇOS 033 DE 2019.
- DESPACHO - SUSPENDENDO TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - a partir dia 05/05 até 08/05
- DECRETO Nº 20451 EXONERAÇÃO-IVANA DE SOUZA NOGUEIRA DEL SARTO.
DECRETO Nº 20452 EXONERAÇÃO- ISANA PIRES DE SANTANA ALMEIDA.
DECRETO Nº 20453 NOMEAÇÃO- -IVANA DE SOUZA NOGUEIRA DEL SARTO.
DECRETO Nº 20454 NOMEAÇÃO- ISANA PIRES DE SANTANA ALMEIDA.
DECRETO Nº 2045 EXONERAÇÃO – ELIENE SANTOS ALMEIDA.
PORTARIA Nº133. LICENÇA GESTANTE- MARTA CRISTIANE SOUTO DE JESUS.
PORTARIA Nº134. LICENÇA GESTANTE- JESSICA NASCIMENTO BOMFIM COSTA.
ERRATA DE DECRETO Nº 20.447/20- CYNARA MELO CORREIA.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020..
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2019.**Processo:** 262/2019**Dispensa:** 084/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** TRES BIOMAS ASSESORIA & SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ do ME sob o nº 34.439.779/0001-68, com sede Rua Nelson Cerqueira Muniz, Loteamento Alberico S. Oliveira, S/N, cidade Jitauna/Ba.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03/10/2009, objetivando a contratação de empresa para assistência técnica de projeto agroecológico para distritos e povoados e serviços de distribuição de mudas florestais e frutíferas com molhação e manejo.**Fundamento Legal:** artigos 57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020.

Processo: 338/2018.

Vinculada a Ata de Registro de Preços: 018/2019.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, com endereço à Rua Desembargador Felinto Bastos, nº 740, Centro, Jequié-BA, CEP 44.002-748, CNPJ/MF Sob o 33.881.871/0001-10.

Objeto: contratação de empresa especializada para uma possível e eventual aquisição de Material Esportivo e Jogos de Fardamentos Esportivos para atender as necessidades da comunidade esportiva do município de Jequié/Ba e seus distritos.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 58.536,00 (cinquenta e oito mil reais, quinhentos e trinta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91CB52CDB8F8708B39BA66B826742494

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 033/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
DA PRAÇA DO BAIRRO CANSANÇÃO,
CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA
EM ANEXO. VERBA DA FONTE 00
(RECURSO FINANCEIRO DOS
ROYALTIES PRÉ-SAL).**

DESPACHO ABERTURA DE PREÇOS

Diante do parecer em anexo, declaro a como primeira colocada a **EPAN CONSTRUTORA LTDA**, com o valor de R\$ 361.427,72 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos).

Enfatizamos, para que não haja qualquer dúvida, que a presente licitação será concluída por esta comissão e enviada ao Chefe do Executivo local que, analisando as circunstâncias concretas da nossa cidade, mormente em face do COVID 19, o Ilmo. Prefeito Municipal analisará a conveniência e oportunidade de dar a ordem de serviço, em atenção ao interesse público.

Siga para o DOM para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 05 de maio de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL/UNIDADE GESTORA DE PROJETOS

Jequié, 04 de março de 2020

Ofício nº 11/2020 – UEL/UGP

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo**

Retificação do parecer dado referente à habilitação técnica para a qualificação na Tomada de Preços 033/2019 – Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Construção da Praça do Bairro Cansanção:

Empresa: CERALIP CONSTRUTORA LTDA EPP

Proposta

A empresa apresentou envelope de Proposta contendo carta proposta, número do Edital, planilha de preço unitário e global, prazo de validade da proposta, prazo de execução da obra e cronograma físico/financeiro. Dentro dos documentos exigidos no item 6.4.1 do edital, notou-se a ausência da composição de BDI e da composição de encargos sociais.

Empresa: LOKALL EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Proposta

A empresa apresentou envelope de Proposta contendo carta proposta, número do Edital, planilha de preço unitário e global, prazo de validade da proposta, prazo de execução da obra e cronograma físico/financeiro, composição de BDI e composição de encargos sociais. Dessa forma a empresa atendeu a todas as exigências do edital.

Empresa: THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

Proposta

A empresa apresentou envelope de Proposta contendo carta proposta, número do Edital, planilha de preço unitário e global, prazo de validade da proposta, prazo de execução da obra e cronograma físico/financeiro, composição de BDI e composição de encargos sociais. Dessa forma a empresa atendeu a todas as exigências do edital.

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE EXECUTORA LOCAL/UNIDADE GESTORA DE PROJETOS

Empresa: RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI

Proposta

A empresa apresentou envelope de Proposta contendo carta proposta, número do Edital, planilha de preço unitário e global, prazo de validade da proposta, prazo de execução da obra e cronograma físico/financeiro, composição de BDI e composição de encargos sociais. Dessa forma a empresa atendeu a todas as exigências do edital.

Empresa: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP

Proposta

A empresa apresentou envelope de Proposta contendo carta proposta, número do Edital, planilha de preço unitário e global, prazo de validade da proposta, prazo de execução da obra e cronograma físico/financeiro, composição de BDI e composição de encargos sociais. Dessa forma a empresa atendeu a todas as exigências do edital.

Empresa: CONSTRUMOREIRA LTDA EPP

Proposta

A empresa apresentou envelope de Proposta contendo carta proposta, número do Edital, planilha de preço unitário e global, prazo de validade da proposta, prazo de execução da obra e cronograma físico/financeiro, composição de BDI e composição de encargos sociais. Dessa forma a empresa atendeu a todas as exigências do edital.

Conclusão

Todas empresas atenderam a documentação exigida do Envelope de Proposta, sem erros ou rasuras. Dessa forma as mesmas estão hábeis a seguir no processo licitatório.

Atenciosamente

Bryan Araujo S. Castro
Coordenador de Engenharia
Unidade Executora Local/Unidade Gestora de Projetos – UEL/UGP
Prefeitura Municipal de Jequié

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a fim de conhecimento, que não ocorrerão as sessões de Tomada de Preços e Concorrências previamente agendada por essa comissão para os dias compreendidos entre 05/05/2020 e 08/05/2020, em virtude de recomendações sanitárias.

Em momento oportuno, nova data será designada e sua publicidade será dada via Diário Oficial do Município – DOM.

Assim sendo, siga este despacho para o DOM a fim de que se dê amplo conhecimento.

Jequié – BA, 05 de maio de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.451 - EM 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^ª. **IVANA DE SOUZA NOGUEIRA DEL SARTO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Fiscalização e análise de relatórios da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP- 6, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.451 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.452 - EM 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ISANA PIRES DE SANTANA ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de Supervisora Técnica da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CSUGP-1, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.452 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.453 - EM 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **IVANA DE SOUZA NOGUEIRA DEL SARTO**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisora Técnica da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CSUGP-1, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.453 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.454 - EM 04 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ISANA PIRES DE SANTANA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Fiscalização e análise de relatórios da Unidade Executiva Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP- 6, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de maio de 2020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.454 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.455- EM 05 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ELIENE SANTOS ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.455 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MAIO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 133 - E M 04 D E M A I O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4070/20, de 06 de Abril de 2020,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda à nº 02/2015, conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARTA CRISTIANE SOUTO DE JESUS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível: 2, Classe: E, Matrícula nº 6365, 180 (cento oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerada, com efeito retroativo a 26 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 133 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 134 - E M 04 D E M A I O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 4149/20, de 14 de Abril de 2020,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso IX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município de Jequié), e Emenda à nº 02/2015, conceder à funcionária desta Prefeitura, **JESSICA NASCIMENTO BOMFIM COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-2, Grupo Ocupacional: 1, Subgrupo: F3, Matrícula nº 9711, 180 (cento oitenta) dias de **LICENÇA GESTANTE**, remunerada, com efeito retroativo a 23 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 134 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 04 DE MAIO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do **decreto nº 20.447 de 04 de maio de 2020**, publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano VI, **ed. nº 01010**, caderno 1, **pág. 014** em 04 de maio de 2020.

ONDE SE LÊ:

- **Art. 1º** - Nomear a Srª. **CYNARA MELO CORREIA APÓSTOLO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS Medidas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LEIA-SE:

- **Art. 1º** - Nomear a Srª. **CYNARA MELO CORREIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora do CREAS Medidas, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; de um lado como COMODANTE: A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.893.227/0001-55, estabelecida na praça João XXIII, s/n, Joaquim Romão, Jequié-Bahia, CEP 45.202.130, neste ato representada pelo Sr. Arlekson Barreto Ramos, Carteira de Identidade nº 3.788.231-75 SSP/BA, CPF nº 858.580.485-87, residente e domiciliado End. Rua Senhor Bento Palma, 62, Joaquim Romão, CEP. 45.200.583, Jequié-BA de ora em diante denominado COMODANTE e, de outro lado como COMODATÁRIO: **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 30.899.445/0001-16, com sede na av. rio branco, nº1550, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 06464444808 SSP/BA e CNPF/MF nº 710610375-68, residente e domiciliado à na rua Jornalista Fernando Barreto, 134 Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado comodatário; têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado na Rua Princesa Izabel – Bairro: Joaquim Romão, no município de Jequié/BA, cede ao ente público as instalações térreas do referido imóvel, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidade administrativa em atender ao funcionamento de Instituição Municipal de Ensino, da educação infantil (Creche Santa Tereza), definida pela Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **COMODATÁRIO** efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAÚSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se à:

- a) Realizar a limpeza e manutenção do imóvel com o pagamento do respectivo funcionário prestador do serviço;
- b) Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável, e taxa de lixo;
- c) Aquisição do material de limpeza necessário à conservação das instalações compreendidas por este contrato;
- d) Realização de eventuais manutenções e benfeitorias, que sejam necessárias à consecução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação no ambiente compreendido por este instrumento;
- e) Reformar o imóvel objeto do presente contrato, que teve o seu desgaste durante o período de uso pela **COMODATÁRIA**, devendo realizar todos os reparos necessários, que garantam o uso normal e funcional em que se encontrava, a fim de permitir que a **COMODANTE** possa dispor desse bem ao fim do contrato.

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Neste imóvel existem bens permanentes de ambos as partes, conforme descritos abaixo, ficando as partes responsável em devolvê-los quando findar o acordo entre a Paróquia e Secretaria Municipal de educação.

5.1 **BENS PERMANENTES DA PARÓQUIA:** 01 computador, 01 caixa de som amplificada, 01 liquidificador, 01 microfone, 02 impressoras, 01 freezer, 02 geladeiras, 01 máquina de lavar, 03 estantes de madeira, 01 baú grande de madeira, 01 mesa grande de madeira, 01 escada de alumínio.

5.2 **BENS PERMANENTES DA PREFEITURA:** 02 armários de aço, com duas portas, 04 estantes de aço aberta com cinco prateleiras, 02 armários de cozinha, 06 cadeiras giratória acolchoada, 02 estantes de aço pequena, 06 mesas e cadeira para professor, 04 mesas para computador com apoio retrátil, 03 roupeiros de aço com 16 portas, 02 televisores 32" smart tv led, 06 cadeiras acolchoada fixa, 06 climatizadores evaporativo vazão de 7000m³ de ar/h, 01 freezer horizontal 530 litros, 220 volts, 03 micro systems, 02 aparelhos de dvd player, 02 fogões industrial 6 bocas chapa de aço, 01 geladeira frost free 400l branca, 01 geladeira duplex 345 litros, 01 geladeira frost free 400l branca, 01 lavadora de roupas de 15 kg, 29 mobiliários educação infantil cjc-01 - modelo fnde,

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 bebedouros industrial de 100 litros, 02 berços americano grade móvel com colchão em corino, 01 liquidificador modelo doméstico, com 02 litros, 01 liquidificador modelo industrial, 25 (vinte e cinco) litros.

CLÁUSULA SEXTA:

Para a realização de benfeitorias de caráter permanente, fica o comodatário obrigado a notificar o comodante, a fim de que este se manifeste acerca da aceitação ou não de tal benfeitoria, sob pena de ter de levantar tais benfeitorias ao término deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O contrato terá início imediato à assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período, e rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA NONA:

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

9.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação – Fonte 01

9.2 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fonte 15

9.3 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fontes 18 e 19.

9.4 – FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fonte 95.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel nas condições em que foi entregue. A devolução do imóvel deve-se dar no final do contrato, independentemente de aviso, no caso de não haver interesse das partes.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Jequié/BA, 01 de março de 2020.

COMODATÁRIO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

COMODANTE

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

P. Arlekson Barreto Ramos
PADRE ARLEKSON BARRETO RAMOS

Paulo Roberto Souza Andrade
Secretário Municipal de Educação
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Thiago Del Santo Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737

Testemunhas:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato de Comodato n.º 01/2020 celebrado entre a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Ementa: Celebração de Contrato de Comodato. Possibilidade.

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação referente à regularidade de minuta de Contrato de Comodato a ser celebrado entre a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Referido contrato tem como objeto a transferência pela PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ dos direitos de uso e gozo de 01 (um) imóvel localizado à rua Princesa Izabel, bairro Joaquim Romão, município de Jequié/BA, com a finalidade exclusiva de atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino da Educação Infantil, Creche Santa Tereza.

Verifica-se pelas características do imóvel descritas no contrato que o mesmo possui infra estrutura condizente com a absorção da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié.

É de se ressaltar que o comodato se dará à título gratuito, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de água potável, energia elétrica, taxa de lixo e outros serviços que porventura venham a ser acrescentados para o cumprimento das funções a que se destina o imóvel.

A contratação em tela é realizada tendo como início a data da assinatura do mesmo, qual seja, 01 de março de 2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Sabe-se que Comodato é um tipo de contrato em que ocorre o empréstimo gratuito de coisas que não podem ser substituídas por outra igual, como um imóvel. A única obrigação de quem recebe o bem é devolver no prazo combinado e nas mesmas condições que recebeu.

Assim sendo, atendidos os requisitos legais, conforme exposto acima, opinamos favoravelmente à celebração do contrato, devendo a Administração fiscalizar seu fiel cumprimento.

É o parecer.

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2020.


Thiago Del Sarto Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737/2019

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; de um lado como COMODANTE: A PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.893.227/0001-55, estabelecida na praça João XXIII, s/n, Joaquim Romão, Jequié-Bahia, CEP 45.202.130, neste ato representada pelo Sr. Arlekson Barreto Ramos, Carteira de Identidade nº 3.788.231-75 SSP/BA, CPF nº 858.580.485-87, residente e domiciliado End. Rua Senhor Bento Palma, 62, Joaquim Romão, CEP. 45.200.583, Jequié-BA de ora em diante denominado COMODANTE e, de outro lado como COMODATÁRIO: **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 30.899.445/0001-16, com sede na av. rio branco, nº1550, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 06464444808 SSP/BA e CNPF/MF nº 710610375-68, residente e domiciliado à na rua Jornalista Fernando Barreto, 134 Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado comodatário; têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado na 2ª Travessa Americano da Costa, S/N – Joaquim Romão, no município de Jequié/BA, cede ao ente público as instalações do referido imóvel, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidade administrativa em atender ao funcionamento ao funcionamento de Instituição Municipal de Ensino, da educação Infantil (Creche Nossa Senhora de Fátima), definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **COMODATÁRIO** efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAÚSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se à:

- a) Realizar a limpeza e manutenção do imóvel com o pagamento do respectivo funcionário prestador do serviço;
- b) Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável, e taxa de lixo;
- c) Aquisição do material de limpeza necessário à conservação das instalações compreendidas por este contrato;
- d) Realização de eventuais manutenções e benfeitorias, que sejam necessárias à consecução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação no ambiente compreendido por este instrumento;
- e) Reformar o imóvel objeto do presente contrato, que teve o seu desgaste durante o período de uso pela **COMODATÁRIA**, devendo realizar todos os reparos necessários, que garantam o uso normal e funcional em que se encontrava, a fim de permitir que a **COMODANTE** possa dispor desse bem ao fim do contrato.

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Neste imóvel existem bens permanentes de ambos as partes, conforme descritos abaixo, ficando as partes responsável em devolvê-los quando findar o acordo entre a Paróquia e Secretaria Municipal de educação.

5.1 BENS PERMANENTES DA PARÓQUIA: 01 computador, 02 condicionadores de ar, 01 impressora Epson, 01 impressora HP, 20 conjuntos de mesa em madeira com 06 cadeiras, 01 refrigerador duplex consul, 01 fogão de 04 bocas, 01 fogão de 01 boca, 01 liquidificador domestico, 01 liquidificador industrial (pequeno), 02 ventiladores, 02 mesas de madeira do professor, 03 cadeiras de madeira do professor, 01 TV de 32 LED FHD Samsung, 02 aparelhos de DVD, 01 máquina de lavar roupas.

5.2 BENS PERMANENTES DA PREFEITURA: 02 estante de aço pequena, 04 climatizadores evaporativo vazão de 7000m³ de ar/h, 01 liquidificador modelo domestico, 02(dois) litros, 04 micro system, 04 aparelho, de dvd player, 01 lavadora de roupas de 15 kg, 10 conjunto aluno – tamanho 3 – CJA 03 – modelo FNDE, 10 mobiliário educação infantil cjc-01 - modelo FNDE, 10 mobiliário educação infantil CJC-01 - modelo FNDE, 01 liquidificador modelo domestico, 02 (dois) litros.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Para a realização de benfeitorias de caráter permanente, fica o comodatário obrigado a notificar o comodante, a fim de que este se manifeste acerca da aceitação ou não de tal benfeitoria, sob pena de ter de levantar tais benfeitorias ao término deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O contrato terá início imediato à assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA NONA:

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

9.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação – Fonte 01

9.2 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fonte 15

9.3 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fontes 18 e 19.

9.4 – FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fonte 95.

CLÁUSULA DECIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel nas condições em que foram entregues. A devolução do imóvel deve-se dar no final do contrato, independentemente de aviso, no caso de não haver interesse das partes.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Jequié/BA, 01 de março de 2020.

COMODATÁRIO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Souza Andrade
Secretário Municipal de Educação

PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMODANTE

PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Pe. Arlekson Barreto Ramos
PADRE ARLEKSON BARRETO RAMOS

Testemunhas:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

Thiago Del S. Azevedo
Thiago Del S. Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato de Comodato n.º 02/2020 celebrado entre a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Ementa: Celebração de Contrato de Comodato. Possibilidade.

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação referente à regularidade de minuta de Contrato de Comodato a ser celebrado entre a PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Referido contrato tem como objeto a transferência pela PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ dos direitos de uso e gozo de 01 (um) imóvel localizado à 2ª Travessa Americano da Costa, s/n, bairro Joaquim Romão, município de Jequié/BA, com a finalidade exclusiva de atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino da Educação Infantil, definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Verifica-se pelas características do imóvel descritas no contrato que o mesmo possui infraestrutura condizente com a absorção da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié.

É de se ressaltar que o comodato se dará à título gratuito, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de água potável, energia elétrica, taxa de lixo e outros serviços que porventura venham a ser acrescentados para o cumprimento das funções a que se destina o imóvel.

A contratação em tela é realizada tendo como início a data da assinatura do mesmo, qual seja, 01 de março de 2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Sabe-se que Comodato é um tipo de contrato em que ocorre o empréstimo gratuito de coisas que não podem ser substituídas por outra igual, como um imóvel. A única obrigação de quem recebe o bem é devolver no prazo combinado e nas mesmas condições que recebeu.

Assim sendo, atendidos os requisitos legais, conforme exposto acima, opinamos favoravelmente à celebração do contrato, devendo a Administração fiscalizar seu fiel cumprimento.

É o parecer.

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2020.


Thiago Del Sarto Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto n.º 19.737/2019

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; de um lado como COMODANTE: A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.826.332/0001-86, com sede na rua Duque de Caxias, S/N, Caixa D'Água, Jequié-Bahia, CEP 45.203.696, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Ferreira da Silva, Carteira de Identidade nº 07.281.218-40 SSP/BA, CPF nº 871.561.995-87, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 196 A, CEP: 45.203-696, Caixa D'água, Jequié-BA. de ora em diante denominado COMODANTE e, de outro lado como COMODATÁRIO: **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 30.899.445/0001-16, com sede na av. rio branco, nº 1550, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 06464444808 SSP/BA e CNPF/MF nº 710610375-68, residente e domiciliado à na rua Jornalista Fernando Barreto, 134 Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado comodatário; têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado a Rua Duque de Caxias, S/N no bairro do Joaquim Romão, no município de Jequié/BA, cede ao ente público as instalações do referido imóvel, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidade administrativa em atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino, da educação infantil (Creche Senhor do Bonfim), definida pela Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **COMODATÁRIO** efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLAÚSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se à:

- a) Realizar a limpeza e manutenção do imóvel com o pagamento do respectivo funcionário prestador do serviço;
- b) Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável, e taxa de lixo;
- c) Aquisição do material de limpeza necessário à conservação das instalações compreendidas por este contrato;
- d) Realização de eventuais manutenções e benfeitorias, que sejam necessárias à consecução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação no ambiente compreendido por este instrumento;
- e) Reformar o imóvel objeto do presente contrato, que teve o seu desgaste durante o período de uso pela COMODATÁRIA, devendo realizar todos os reparos necessários, que garantam o uso normal e funcional em que se encontrava, a fim de permitir que a COMODANTE possa dispor desse bem ao fim do contrato.

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Neste imóvel existem bens permanentes de ambos as partes, conforme descritos abaixo, ficando as partes responsável em devolvê-los quando findar o acordo entre a Quase Paróquia e Secretaria Municipal de educação.

5.1 BENS PERMANENTES DA QUASE PARÓQUIA: 01 fogão, 01 geladeira, 01 freezer, 01 televisor, 01 estante de madeira, mesas e cadeiras do refeitório.

5.2 BENS PERMANENTES DA PREFEITURA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: armário de aço com 2 portas, 04 mesa e cadeira para professor, 05 cadeira giratória acolchoada, 02 mesa para computador, com apoio retrátil, 01 freezer horizontal 530 litros, 220 volts, 09 micro system, 02 lavadora de roupas de 15 kg 1 22, 12 berços americano, grade móvel, com colchão em corino, 02 liquidificador modelo domestico, 02(dois) litros, 02 armário de cozinha, 07 mesa e cadeira para professor, 01 freezer horizontal 530 litros, 220 volts, 01 micro system, 02 aparelho, de dvd player, 01 fogão industrial 6 bocas, chapa de aço, 01 geladeira frost free 400l branca, 12 mobiliário educação infantil cjc-01 modelo FNDE, 01 bebedouro industrial de 100 litros.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

Para a realização de benfeitorias de caráter permanente, fica o comodatário obrigado a notificar o comodante, a fim de que este se manifeste acerca da aceitação ou não de tal benfeitoria, sob pena de ter de levantar tais benfeitorias ao término deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O contrato terá início imediato à assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA NONA:

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

9.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação – Fonte 01

9.2 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fonte 15

9.3 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fontes 18 e 19.

9.4 – FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fonte 95.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel nas condições em que foram entregues. A devolução do imóvel deve-se dar no final do contrato, independentemente de aviso, no caso de não haver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Jequié/BA, 01 de março de 2020.

COMODATÁRIO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Souza Andrade
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMODANTE

QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM

José Antonio Ferreira da Silva
PADRE JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato de Comodato n.º 03/2020 celebrado entre A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Ementa: Celebração de Contrato de Comodato. Possibilidade.

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação referente à regularidade de minuta de Contrato de Comodato a ser celebrado entre A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Referido contrato tem como objeto a transferência pela A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ dos direitos de uso e gozo de 01 (um) imóvel localizado à rua Duque de Caxias, s/n, bairro Joaquim Romão, município de Jequié/BA, com a finalidade exclusiva de atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino da Educação Infantil, Creche Senhor do Bonfim.

Verifica-se pelas características do imóvel descritas no contrato que o mesmo possui infra estrutura condizente com a absorção da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié.

É de se ressaltar que o comodato se dará à título gratuito, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de água e energia elétrica, além de outros serviços que porventura venham a ser acrescentados para o cumprimento das funções a que se destina o imóvel.

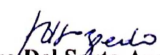
A contratação em tela é realizada tendo como início a data da assinatura do mesmo, qual seja, 01 de março de 2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Sabe-se que Comodato é um tipo de contrato em que ocorre o empréstimo gratuito de coisas que não podem ser substituídas por outra igual, como um imóvel. A única obrigação de quem recebe o bem é devolver no prazo combinado e nas mesmas condições que recebeu.

Assim sendo, atendidos os requisitos legais, conforme exposto acima, opinamos favoravelmente à celebração do contrato, devendo a Administração fiscalizar seu fiel cumprimento.

É o parecer, SMJ.

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2020.


Thiago Del Sarto Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto n.º 19.737/2019

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; de um lado como **COMODANTE**: A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.826.332/0001-86, com sede na rua Duque de Caxias, S/N, Caixa D'Água, Jequié-Bahia, CEP 45.203.696, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Ferreira da Silva, Carteira de Identidade nº 07.281.218-40 SSP/BA, CPF nº 871.561.995-87, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 196 A, CEP: 45.203-696, Caixa D'água, Jequié-BA. de ora em diante denominado **COMODANTE** e, de outro lado como **COMODATÁRIO**: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 30.899.445/0001-16, com sede na av. rio branco, nº 1550, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 06464444808 SSP/BA e CNPF/MF nº 710610375-68, residente e domiciliado à na rua Jornalista Fernando Barreto, 134 Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado comodatário; têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado Rua Abraão Rodrigues, 237 no bairro da Caixa D'Água, no município de Jequié/BA, cede ao ente público as instalações do referido imóvel, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidade administrativa para atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino dos anos iniciais do ensino fundamental (Escola Municipal Dom Jairo), definida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O **COMODATÁRIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **COMODATÁRIO** efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se à:

- a) Realizar a limpeza e manutenção do imóvel com o pagamento do respectivo funcionário prestador do serviço;
- b) Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável, e taxa de lixo;
- c) Aquisição do material de limpeza necessário à conservação das instalações compreendidas por este contrato;
- d) Realização de eventuais manutenções e benfeitorias, que sejam necessárias à consecução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação no ambiente compreendido por este instrumento;
- e) Reformar o imóvel objeto do presente contrato, que teve o seu desgaste durante o período de uso pela **COMODATÁRIA**, devendo realizar todos os reparos necessários, que garantam o uso normal e funcional em que se encontrava, a fim de permitir que a **COMODANTE** possa dispor desse bem ao fim do contrato.

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Neste imóvel existem bens permanentes de ambos as partes, conforme descritos abaixo, ficando as partes responsável em devolvê-los quando findar o acordo entre a Quase Paróquia e Secretaria Municipal de educação.

5.1 Bens permanentes da Quase Paróquia: 01 fogão doméstico com seis bocas.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2 Bens permanentes da Prefeitura/ Secretaria Municipal de Educação: 02 armário de aço, com duas portas, 4 prateleiras, 60 conjuntos mesa com cadeiras para aluno – tamanho 4 – CJA 04 – modelo FNDE, 01 geladeira duplex 345 litros, 01 armário de cozinha, 03 armário de aço com 2 portas, 02 cadeira acolchoada fixa, 04 mesa e cadeira para professor, 02 mesa para computador; com apoio retrátil, 07 climatizadores evaporativo vazão de 10000m³ de ar/h, 01 fogão industrial 6 bocas, chapa de aço, 01 geladeira frost free 400l branca, 30 conjuntos aluno – tamanho 4 – CJA 04 – modelo FNDE, 01 bebedouro industrial de 100 litros, 05 quadro branco, 01 liquidificador modelo domestico, 02 (dois) litros, 01 liquidificador modelo industrial, 25 (vinte e cinco) litros.

CLÁUSULA SEXTA:

Para a realização de benfeitorias de caráter permanente, fica o comodatário obrigado a notificar o comodante, a fim de que este se manifeste acerca da aceitação ou não de tal benfeitoria, sob pena de ter de levantar tais benfeitorias ao término deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O contrato terá início imediato à assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA NONA:

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

9.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação – Fonte 01

9.2 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fonte 15

9.3 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fontes 18 e 19.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4 – FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fonte 95.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel nas condições em que foram entregues. A devolução do imóvel deve-se dar no final do contrato, independentemente de aviso, no caso de não haver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Jequié/BA, 01 de março de 2020.

COMODATÁRIO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Souza Andrade
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMODANTE

QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM

Jose Antonio Ferreira da Silva
PADRE JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Testemunhas:

NOME:

CNPJ/MF:

NOME:

CNPJ/MF:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato de Comodato n.º 04/2020 celebrado entre A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Ementa: Celebração de Contrato de Comodato. Possibilidade.

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação referente à regularidade de minuta de Contrato de Comodato a ser celebrado entre A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Referido contrato tem como objeto a transferência pela A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ dos direitos de uso e gozo de 01 (um) imóvel localizado à rua Abraão Rodrigues, n.º 237, bairro Caixa D'Água, município de Jequié/BA, com a finalidade exclusiva de atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino da Educação Infantil, Escola Municipal Dom Jairo.

Verifica-se pelas características do imóvel descritas no contrato que o mesmo possui infra estrutura condizente com a absorção da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié.

É de se ressaltar que o comodato se dará à título gratuito, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de água e energia elétrica, além de outros serviços que porventura venham a ser acrescentados para o cumprimento das funções a que se destina o imóvel.

A contratação em tela é realizada tendo como início a data da assinatura do mesmo, qual seja, 01 de março de 2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Sabe-se que Comodato é um tipo de contrato em que ocorre o empréstimo gratuito de coisas que não podem ser substituídas por outra igual, como um imóvel. A única obrigação de quem recebe o bem é devolver no prazo combinado e nas mesmas condições que recebeu.

Assim sendo, atendidos os requisitos legais, conforme exposto acima, opinamos favoravelmente à celebração do contrato, devendo a Administração fiscalizar seu fiel cumprimento.

É o parecer, SMJ.

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2020.


Thiago Del Sarto Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto n.º 19.737/2019

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; de um lado como COMODANTE: A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.826.332/0001-86, com sede na rua Duque de Caxias, S/N, Caixa D'Água, Jequié-Bahia, CEP 45.203.696, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Ferreira da Silva, Carteira de Identidade nº 07.281.218-40 SSP/BA, CPF nº 871.561.995-87, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, 196 A, CEP: 45.203-696, Caixa D'água, Jequié-BA. de ora em diante denominado COMODANTE e, de outro lado como COMODATÁRIO: **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 30.899.445/0001-16, com sede na av. rio branco, nº 1550, neste Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ SERGIO SUZARTE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 06464444808 SSP/BA e CNPF/MF nº 710610375-68, residente e domiciliado à na rua Jornalista Fernando Barreto, 134 Centro, nesta cidade, de ora em diante denominado comodatário; têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O **COMODANTE**, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado Rua Dom Climério, 297 no bairro do Joaquim Romão, no município de Jequié/BA, cede ao ente público as instalações térreas do referido imóvel, sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidade administrativa para atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino, da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental (Escola Municipal Padre Antônio Molina), definida pela Secretaria Municipal de Educação;

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que possui, é proprietário e entrega o bem acima descrito livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **COMODATÁRIO** efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLAÚSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, através da Secretaria Municipal de Educação, compromete-se à:

- a) Realizar a limpeza e manutenção do imóvel com o pagamento do respectivo funcionário prestador do serviço;
- b) Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica, água potável, e taxa de lixo;
- c) Aquisição do material de limpeza necessário à conservação das instalações compreendidas por este contrato;
- d) Realização de eventuais manutenções e benfeitorias, que sejam necessárias à consecução das atividades propostas pela Secretaria Municipal de Educação no ambiente compreendido por este instrumento;
- e) Reformar o imóvel objeto do presente contrato, que teve o seu desgaste durante o período de uso pela COMODATÁRIA, devendo realizar todos os reparos necessários, que garantam o uso normal e funcional em que se encontrava, a fim de permitir que a COMODANTE possa dispor desse bem ao fim do contrato.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 – Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Neste imóvel existem bens permanentes de ambos as partes, conforme descritos abaixo, ficando as partes responsável em devolvê-los quando findar o acordo entre a Quase Paróquia e Secretaria Municipal de educação.

5.1 Bens permanentes da Quase Paróquia: nada consta.

5.2 Bens permanentes da Prefeitura/ Secretaria Municipal de Educação: 05 micro system, 30 mesas e cadeiras conjunto aluno – tamanho 3 – CJA 03 – modelo FNDE, 01 liquidificador modelo domestico, 02 (dois) litros, 01 ARMÁRIO DE COZINHA, 03 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS, 06 MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, 06 climatizadores evaporativo vazão de 10000m³ de ar/h, 01 fogão industrial 6 bocas, chapa de aço, 10 conjunto mesa e cadeira para aluno – tamanho 3 – CJA 03 – modelo FNDE, 02 bebedouro industrial de 100 litros, 01 liquidificador modelo industrial, 25 (vinte e cinco)

CLÁUSULA SEXTA:

Para a realização de benfeitorias de caráter permanente, fica o comodatário obrigado a notificar o comodante, a fim de que este se manifeste acerca da aceitação ou não de tal benfeitoria, sob pena de ter de levantar tais benfeitorias ao término deste pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O contrato terá início imediato à assinatura e findará em 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período, podendo ser rescindido antes do

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 90(noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA NONA:

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

9.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação – Fonte 01

9.2 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fonte 15

9.3 – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Fontes 18 e 19.

9.4 – FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fonte 95.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel nas condições em que foram entregues. A devolução do imóvel deve-se dar no final do contrato, independentemente de aviso, no caso de não haver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié/BA, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Jequié/BA, 01 de março de 2020.

COMODATÁRIO

COMODANTE

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

QUASE PARÓQUIA SR. DO BONFIM

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

José Antonio Ferreira da Silva
PADRE JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA

Paulo Roberto Souza Andrade
PAULO ROBERTO SOUZA ANDRADE

**SECRETARIO
EDUCAÇÃO**

MUNICIPAL

DE

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF:

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato de Comodato n.º 05/2020 celebrado entre A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Ementa: Celebração de Contrato de Comodato. Possibilidade.

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Educação referente à regularidade de minuta de Contrato de Comodato a ser celebrado entre A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM e o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Referido contrato tem como objeto a transferência pela A QUASE PARÓQUIA SENHOR DO BONFIM ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ dos direitos de uso e gozo de 01 (um) imóvel localizado à rua Dom Climério, n.º 297, bairro Joaquim Romão, município de Jequié/BA, com a finalidade exclusiva de atender ao funcionamento de uma Instituição Municipal de Ensino da Educação Infantil, Escola Municipal Padre Antônio Molina.

Verifica-se pelas características do imóvel descritas no contrato que o mesmo possui infra estrutura condizente com a absorção da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Jequié.

É de se ressaltar que o comodato se dará à título gratuito, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié responsabilizar-se pelas despesas com o fornecimento de água e energia elétrica, além de outros serviços que porventura venham a ser acrescentados para o cumprimento das funções a que se destina o imóvel.

A contratação em tela é realizada tendo como início a data da assinatura do mesmo, qual seja, 01 de março de 2020, findando-se em 31 de dezembro de 2020.

Sabe-se que Comodato é um tipo de contrato em que ocorre o empréstimo gratuito de coisas que não podem ser substituídas por outra igual, como um imóvel. A única obrigação de quem recebe o bem é devolver no prazo combinado e nas mesmas condições que recebeu.

Assim sendo, atendidos os requisitos legais, conforme exposto acima, opinamos favoravelmente à celebração do contrato, devendo a Administração fiscalizar seu fiel cumprimento.

É o parecer, SMJ.

Jequié/BA, 27 de fevereiro de 2020.


Thiago Del Sarto Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto n.º 19.737/2019

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Digitalizado com CamScanner